



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos

PLANO DE TRABALHO Nº 02/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Cargo: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Matrícula funcional: 1342189

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis - SESAN/DEPAD

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto

Cargo: Diretor-Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento

Matrícula funcional: 033341204 - CONAB: 110961

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Plano de trabalho: Diretoria de Operações e Abastecimento - Dirab

Nome da autoridade competente: Arnoldo Anacleto de Campos

Cargo: Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

Matrícula Funcional: 1370059 - CONAB: 111434

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento

3. OBJETO: Aquisição, armazenamento e entrega/disponibilização de cestas de alimentos no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), visando ao atendimento de demandas no contexto de enfrentamento à insegurança alimentar em Território Indígena Yanomami.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO:

Meta 1 – Aquisição de cestas de alimentos prontas

Realização de procedimentos administrativos e operacionais necessários à aquisição de cestas de alimentos, no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), no contexto de enfrentamento à insegurança alimentar na Terra Indígena Yanomami. As aquisições serão realizadas por meio do sistema eletrônico próprio da Conab.

Meta 2 – Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos

Incluem-se os serviços de recepção das cestas prontas, seu armazenamento e entrega/disponibilização, além de controle de qualidade dos alimentos, sempre que necessário.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Trata-se de pleito oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), exarado no âmbito do **Ofício nº 13/2025/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 24 de março de 2025**, solicitando os préstimos desta Conab no sentido de apresentar Plano de Trabalho, visando ao atendimento de demandas de entrega/disponibilização de cestas de alimentos, no contexto de enfrentamento à insegurança alimentar na Terra Indígena Yanomami. O pedido encontra amparo no art. 3º, §3º, inciso V, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, com as alterações realizadas pelo Decreto nº 12.053, de 12 de junho de 2024.

Conforme solicitado no referido Ofício, este Plano de Trabalho contemplará a disponibilização de 7.000 cestas/mês em Boa Vista/RR. É importante destacar, que esse quantitativo e as localidades atendidas poderão sofrer alterações caso a Funai apresente demanda e indique a viabilidade logística da operação.

As cestas de alimentos terão, inicialmente, a seguintes composição:

Produto	Unidade	Quantidade
Carne de frango, salgada, cozida, desfiada, com validade superior a 12 meses, desde a data de fabricação, embalada à vácuo (pacote de 1 Kg)	Kg	4
Leite em pó integral instantâneo (pacote de 1 Kg)1	Kg	1
Arroz beneficiado polido longo fino tipo 1 (embalagem de 1 Kg)6	Kg	8
Farinha de milho flocada (embalagem de 500 g)	Kg	2,5
Farinha de mandioca d'água puba grossa tipo 1 (pacote de 1 Kg)	Kg	6
TOTAL DA CESTA PRONTA	Kg	21,5

A proposição acima levou em consideração os seguintes critérios:

- 1 - valor nutricional e calórico dos alimentos;
- 2 - perecibilidade, resistência ao transporte e às condições climáticas de calor severo;
- 3 - disponibilidade de produto para aquisição imediata no mercado;
- 4 - familiaridade com hábitos alimentares Yanomami.

Assim, chegou-se à composição mencionada, que visa ao atendimento das expectativas nutricionais e experiências de preparo da Terra Indígena atendida.

Em relação à **Meta 1 - Aquisição de cestas de alimentos prontas**, a Conab adotará sistema eletrônico próprio de comercialização. A opção pela compra de cestas prontas justifica-se pelas peculiaridades logísticas da região Norte, com risco de não recebimento da totalidade dos produtos que as compõem, seja por desinteresse na participação dos leilões, seja por ausência ou atraso nas entregas pelos fornecedores.

Estima-se a **aquisição inicial de 84.000 cestas**, suficientes para atendimento de 12 (doze) etapas de distribuição. Na referida previsão, serão distribuídas 7.000 cestas de alimentos por mês às famílias Yanomami localizadas em Boa Vista/RR. Em momento posterior, consoante descentralização complementar de recursos e disponibilização de informações adicionais pela Funai, poderão ser aditados tanto o quantitativo de cestas, quanto as localidades a serem atendidas, estendendo-se para o Amazonas, caso haja indicação por parte daquela Fundação. Para a referida Meta, estima-se um custo de **R\$28.927.080,00 (preço médio de R\$344,37/cesta)**.

Por sua vez, no que diz respeito à **Meta 2 - Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos**, estarão inclusos os serviços de recepção das cestas prontas e seu armazenamento, entrega/disponibilização em localidades a serem definidas junto à Funai, utilizando-se de motoristas e frota próprios ou da contratação de empresas de transporte (serviço de frete), a depender da localização das famílias. As cestas poderão ser entregues pelo fornecedor diretamente no entreposto determinado pela Funai. Também prevê-se a realização de eventual controle de qualidade dos alimentos, sempre que necessário. O custo projetado com essa etapa operacional correspondeu a **R\$177.786,58 (preço médio de R\$2,12/cesta)**.

Esclarece-se, ainda, que os quantitativos, a composição das cestas e os valores listados no presente Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, a critério do MDS, caso identificadas novas demandas de atendimentos, e necessidade de complementação de recursos, com possibilidade de formalização de termo(s) aditivo(s) para as correspondentes incorporações. As alterações também podem ocorrer por mudanças mercadológicas, não alcançadas pela alçada de gestão dos órgãos parceiros.

Outrossim, de forma a resguardar a Conab e o MDS, em caso de impossibilidade de entrega tempestiva das cestas por quaisquer razões, fica a Conab autorizada a proceder à sua doação quando verificado **prazo igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento** de qualquer item componente das cestas, em conformidade com os normativos internos da Companhia. **Esclarece-se que o adequado desempenho da operação dependerá do efetivo cumprimento do cronograma de entregas/retiradas de cestas mensais, de modo a não comprometer o aspecto correspondente à qualidade dos produtos, parte deles com curto prazo de validade.**

Registra-se que os participes deste Plano de Trabalho devem atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas neste tópico, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 13.709/2018.

Os recursos vinculados a este Plano de Trabalho totalizam **R\$29.104.866,58 (vinte e nove milhões, cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, e terão origem no Programa 5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, Ação Orçamentária 2792 Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, Fonte Orçamentária 1001.

O presente Plano de Trabalho e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos participes, e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo supracitado.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
 () Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X)Sim
 ()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

R\$25.000,00 (manutenção de veículos, máquinas e equipamentos) - equivalente a 0,09% do valor total do instrumento.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Meta 1	Aquisição de cestas de alimentos prontas	Cestas	84.000	R\$ 344,37	R\$ 28.927.080,00	Abr/2025	Fev/2026
Produto	Cestas de alimentos adquiridas						
Meta 2	Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos	Cestas	84.000	R\$ 2,12	R\$ 177.786,58	Mai/2025	Jul/2026
Produto	Cestas de alimentos entregues/disponibilizadas						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Abri/2025	R\$7.409.556,58
Junho/2025	R\$21.695.310,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

DESCRÍÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Diárias no país	33.90.14.14	não	R\$ 13.500,00
Material de consumo e combustível	33.90.30.00	não	R\$ 55.000,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33.90.32.00	não	R\$ 28.927.080,00
Passagens e despesas com locomoção	33.90.33.00	não	R\$ 15.000,00
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) - seguro, braçagem e demais serviços	33.90.39.00	sim (parcial - R\$ 25 mil)	R\$ 94.286,58
Obrigações tributárias e contributivas	33.90.47.00	não	-
TOTAL			R\$ 29.104.866,58

12. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Plano de Trabalho será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

INÍCIO: 4/2025**FIM: 7/2026****13. PROPOSIÇÃO**

Brasília/DF, na data da assinatura.

ANA RITA DA COSTA PINTO

Superintendente de Abastecimento Social da Conab

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab

JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor-Presidente da Conab

14. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita da Costa Pinto, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Anacleto de Campos, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 22/04/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16825825** e o código CRC **7072B6B0**.